



CONTRATO Nº 133/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA - ME**, estabelecida na Rua Clevelândia, 705 - Sagrada Família, na cidade de Dois Vizinhos (85.660-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.128.207/0001-89, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Fernando André Fiorin**, inscrito no CPF nº 052.479.989-01 e RG nº 8.829.161-1, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 79/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO DO VI ARRAIA VIVIDENSE**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - anexo I ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único: Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 79/2018, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 79/2018 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a prestação do serviço, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao **CONTRATANTE**, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

Parágrafo terceiro: Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual.

Parágrafo quinto: O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à **CONTRATADA** a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.



CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.39.23	000	4373

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O evento será realizado no dia 21 de julho de 2018, para encerramento da Olimpíada Rural e VI Arraia Vividense na Associação dos Motoristas Vividenses (AMOV).

Parágrafo segundo: A montagem da estrutura deverá estar pronta para o evento até as 18:00 horas do dia 21 de julho de 2018, sendo que o evento terá uma duração de 8 horas entre a sonorização e o show baile.

Parágrafo terceiro: A contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, e operação dos equipamentos antes, durante e depois do evento de encerramento e após o cerimonial dar-se-á o início do show baile com ritmos variados, voltado ao público presente.

Parágrafo quarto: A contratada deverá dispor de um técnico de som para ministrar os serviços necessários durante todo o evento.

Parágrafo quinto: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço.

Parágrafo sexto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo quinto: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I - garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.



Parágrafo terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá a gestão do contrato a Diretora de Cultura e Turismo, Sra. Ivania Sandra Zuqui, nomeada através do Decreto nº 6285 de 20 de outubro de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.

Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato:

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;

- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou



qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 79/2018** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

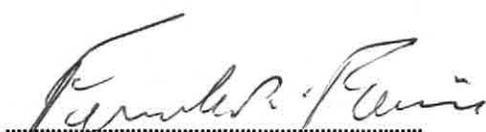
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, 19 de julho de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Fernando André Fiorin
Gramasol Produções Ltda - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 79/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS PARA ANIMAÇÃO DO VIARRAIA VIVIDENSE.

II. JUSTIFICATIVA

O evento está associado a 6ª edição do Arraia Vividense que acontecerá no dia 21 de julho as dependências da Amovi (Associação dos Motoristas Vividenses). Um evento tradicional, que compõem uma relação humana entre sujeito urbano e do campo. Sendo assim, o evento acontecerá no encerramento da Olimpíada Rural.

O Arraia Vividense promoverá lazer e entretenimento a toda população com a entrada franca. O evento é aberto a toda comunidade local, com ênfase na descentralização quanto ao acesso a cultura local, valorizando todo o trabalho dos agricultores familiares do Município. O mesmo encerra todo o processo de valorização do esporte e cultura do agricultor, que em várias ocasiões sentem-se desprezados pela cultura dita urbana.

Portanto, se faz necessário à contratação da empresa para realização do evento em sua esfera artística e cultura.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Show artístico para abertura dos Jogos Municipais Interbairros.

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1,0	UN	870	SHOW ARTISTICO	GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA	5.800,00	5.800,00

(cinco mil e oitocentos reais)

3.2. Especificações mínimas para o item:

SONORIZAÇÃO

- 1 MESA 32 CANAIS ANALÓGICA BEHRINGER
- 1 NOTEBOOK ACER 500 GB LCD
- 1 CD PLAYER + CABO ENERGIA + CABO CONECCÃO
- 8 SUPER GRAVE MW + CABOS CONECCÃO
- 6 LYNE MW + CABOS CONECCÃO
- 2 RETORNOS WW + CABOS CONECCÃO
- 2 RETORNO AUDIO K + CABOS CONECCÃO
- 1 POTÊNCIA 5000 RMS AUDIO K
- 1 POTÊNCIA 2000 RMS AUDIO K
- 1 POTÊNCIA 6000 RMS AUDIO K
- 1 POTÊNCIA 800 RMS AUDIO K
- 3 EQUALIZADORES BEHRINGER C/ RACK
- 1 TRANSFORMADOR DE ENERGIA 110W/220W



1 AMPLIFICADOR P/ BAIXO
1 AMPLIFICADOR P/ GUITARRA
1 MULTICABOS 32 CANAIS C/ MEDUZA - 50 METROS
1 MULTICABO P/ BATERIA 6 CANAIS + 6 MICROFONES
4 MICROFONES C/ FIO
1 MICROFONE S/ FIO AURICULAR
1 MICROFONE S/ FIO AKG
1 MICROFONE S/ FIO SENNHEISER
2 RECEPTORES S/ FIOS AKG
10 CABOS KENON 8 METROS
1 BATERIA COMPLETA C/ PEDESTAIS+PRATOS
1 GUITARRA
1 CONTRABAIXO
2 ACORDEON
10 PEDESTAIS P/ MICROFONES

ILUMINAÇÃO

5 CANHÃO LED 1W RGB
4 CANHÃO LED 3W RGB
2 REFLETORES 100W
4 REFLETORES 3W
2 MOVING WEINAS M575A + CABOS ENERGIA
6 RIBALTAS 20W RGB + CABOS ENERGIA
1 LASER 4 CABEÇAS P/ EFEITOS
15 CABOS CONEÇÃO
2 MESAS DMX+ CABOS ENERGIA

ESTRUTURA

12 PEÇAS TRELIÇAS 2 MTS CADA
4 PEÇAS TRELIÇAS 1 MT CADA
4 SAPATAS P/ TRELIÇAS
4 CUBOS TRELIÇAS
2 TALHAS C/ CORRENTE
2 SUPORTES P/ LYNES
6 CORTINAS C/ SUPORTES
2 ESTICADOR FITA C/ CATRACA
1 PALCO P/ BATERIA C/ SUPORTES DE FERRO
1 MESA P/ PARA TECNICO DE SOM

IV - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1. . O evento será realizado no dia 21 de julho de 2018, para encerramento da Olimpíada Rural e VI Arraia Vividense na Associação dos Motoristas Vividenses (AMOV).

4.2. A montagem da estrutura deverá estar pronta para o evento até as 18:00 horas do dia 21 de julho de 2018, sendo que o evento terá uma duração de 8 horas entre a sonorização e o show baile.

4.3. A contratada ficará responsável pelo transporte, montagem, desmontagem, e operação dos equipamentos antes, durante e depois do evento de encerramento e após o cerimonial dar-se-á o início do show baile com ritmos variados, voltado ao público presente.

4.4. A contratada deverá dispor de um técnico de som para ministrar os serviços necessários durante todo o evento.



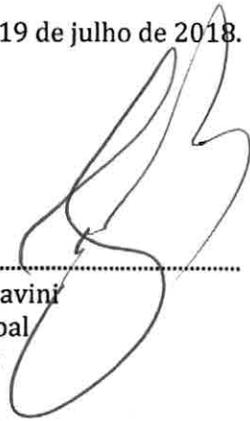
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço.

4.6. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Coronel Vivida, 19 de julho de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Fernando André Fiorin
Gramasol Produções Ltda - ME
CONTRATADA

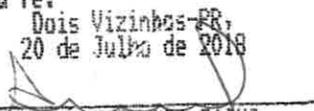
Testemunhas:

.....
.....

TABELIONATO GODOY
Rua João Dalfasquale, 631
FONE: (046) 3581-5550

Reconheço por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s) de:
[C96k7500]-FERNANDO ANDRE FIORIN.....
do que dou fé.

Dois Vizinhos-PR,
20 de Julho de 2018


ANIELI FERNANDA BACH
ESCREVENTE INDICADA

R\$11,98 R\$0,80(SELO)- R\$2,10(PUNREJUS)
- R\$0,25(ISS) - R\$0,42(FADEP)
Operador(a): ANIELI
FUNARPEN-SELO DIGITAL:
ymIUK . eHclZ . DrvIL - 3vxxx . obDww
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CONTRATO Nº 132/2018 - Pregão Presencial nº 78/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: JOHNNY FELIPE CONTESSINI DE OLIVEIRA - EPP, CNPJ nº 85.081.446/0001-40. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de demais itens de proteção radiológica para atendimento de urgência e emergência na unidade de pronto atendimento - UPA 24 horas. Valor total R\$ 1.141,53. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 19 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONTRATO Nº 133/2018 - Pregão Presencial nº 79/2018 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 22.128.207/0001-89. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços musicais para animação do VI Arraiá Vividense. Valor total R\$ 5.800,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 19 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018
Processo Licitatório nº 01/2018, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8666/93, contendo parecer jurídico da Sra. Priscilla Gergolin Guglik, Assessora Jurídica do Consórcio, DECLARO dispensável a licitação nos termos do inciso II e § 1, do art. 24, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa para execução de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exames médicos ocupacionais e exames complementares pertinentes, para o quadro de servidores do Consórcio Pinhais, a favor da empresa POLIMÉDICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP, CNPJ nº 00.975.647/0001-39. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exames médicos ocupacionais e exames complementares pertinentes para o quadro de servidores do consórcio pinhais. Valor total de R\$ 8.374,94. Prazo de vigência: 12 meses, iniciando em 09 de julho de 2018 e com término em 08 de julho de 2019. Publique-se. Coronel Vivida, 06 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
Contrato nº 01/2018 - Dispensa de Licitação nº 01/2018 - Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná. Contratada: POLIMÉDICA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA - EPP, CNPJ nº 00.975.647/0001-39. Objeto: contratação de empresa para execução de serviços especializados em medicina e segurança do trabalho, exames médicos ocupacionais e exames complementares pertinentes para o quadro de servidores do consórcio pinhais. Valor total de R\$ 8.374,94. Prazo de vigência: 12 meses, iniciando em 09 de julho de 2018 e com término em 08 de julho de 2019. Coronel Vivida, 06 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Presidente do Consórcio.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 044/2018
Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:
1 CONVOCAR:
1.1 - Para tomar posse no respectivo Cargo o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público Municipal, face ao Edital nº 001/2017.
1.2 - O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), deve se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, a partir da data da publicação deste Edital, para assumir o respectivo Cargo, sob pena de convocação dos (as) candidatos (as) respectivamente classificados (as).

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARGO: Médico PSE/Clinico Geral

INSC.	NOME	Nº	CLASSIF.
140005	Ana Carolina Marques Falcões	60	17º

Itaipava D'Oeste, 24 de julho de 2018.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 043/2018
Agilberto Lucindo Perin, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova edição) em seu Art. 64 incisos IX, X, XXV e XXVI, resolve:

1 TORNAR SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO.

1.1 O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, através do Prefeito Municipal, Agilberto Lucindo Perin, FAZ SABER, por este Edital, que TORNAR SEM EFEITO, a convocação e chamamento público da seguinte candidata, devido os mesmos não se apresentarem dentro do prazo determinado, através do § 6º, Art. 12º da Lei 467/1993.

NOME	CARGO	MOTIVO
Oriando Alberton Neto	Médico PSE/Clinico Geral	Por decurso de prazo

Itaipava D'Oeste, 24 de julho de 2018.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida - CMAS - Coronel Vivida - Pr. Resolução nº 06/18. Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação 2018 referente ao co-financiamento anual do MDS/FNAs para o Município de Coronel Vivida - PR. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipalcoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constante na Lei Municipal nº 2.851/2018

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida - CMAS - Coronel Vivida - Pr. Resolução nº 07/18. Aprova o Termo de Aceite de partilha e elegibilidade do co-financiamento federal do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI e do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipalcoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constante na Lei Municipal nº 2.851/2018

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida - CMAS - Coronel Vivida - Pr. Resolução nº 08/18. Dispõe sobre a aprovação do Plano de ação relativo aos Recursos do serviço de acolhimento para crianças, adolescentes e jovens até vinte e um anos para o Município de Coronel Vivida - PR. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipalcoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constante na Lei Municipal nº 2.851/2018

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida - CMAS - Coronel Vivida - Pr. Resolução nº 09/18. Incentivo Família Paranaense V. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipalcoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constante na Lei Municipal nº 2.851/2018

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ.
Edital nº. 016/2018 de 24/07/2018. Súmula: Convocação de Candidatos aprovados no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2018 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, para o provimento do cargo de Técnico de Enfermagem. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipalcoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DESTINADOS A OFERTA E APRIMORAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES ENTRE 0 E 18 ANOS E PARA O SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 07 de agosto de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 67.429,28. Prazo de entrega: 10 dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 24 de julho de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018 - PMM
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o Registro de Preços para aquisição de materiais, equipamentos eletrônicos e prestação de serviços especializados em reparos, instalação e trocas de equipamentos no sistema de monitoramento dos prédios públicos desta municipalidade, em 38 pontos, sendo: 16 (dezesseis) no perímetro urbano e 20 (vinte) no perímetro rural.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 07 de agosto de 2018, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1080.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Mangueirinha, 24 de julho de 2018.
Publique-se
Téia Eliana Dutra Vilela
Pregoeira

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018 - PROCESSO Nº 312/2018. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Proponente e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, substituída em parte na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 008/2008 e com futuro no Decreto Municipal nº 43, de 28 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO o Edital epigrafado, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e peças de teatro para famílias atendidas pelo CRAS através do Departamento de Assistência Social, as empresas: Acondar Treinamentos Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.927.815/0001-08, inscrição estadual nº isento, vencedora dos itens 5, 6, com o valor total de R\$ 2.341,00 (dois mil novecentos e quarenta e um reais), Cristiane Marchesini Teixeira - 0197350565, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.228.719/0001-71, inscrição Estadual nº isento, vencedora dos itens 3, 4, com o valor total de R\$ 8.328,00 (oito mil trezentos e vinte e oito reais), JUS Desenvolvimento Humano Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 18.668.845/0001-41, inscrição estadual isento, vencedora dos itens 2, 8, com o valor total de R\$ 18.982,00 (dezoito mil e setecentos e noventa e dois reais), Sor Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.850.128/0001-58, inscrição estadual nº isento, vencedora dos itens 1, 7, com o valor total de R\$ 8.080,00 (oito mil e noventa reais). E determino que sejam elaborados os respectivos Termos de Contrato, nos termos legais. Maripólis, 24 de julho de 2018. Neuri Roque Rossetti Gehlen - PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 20/2018
PROCESSO Nº 130/2018
O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, item com cota reservada para participação de microempresa, empresa de pequeno porte e item de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais agregados: areia industrial, pedra brita 3/16" fundo, pedra brita 3/16" limpa (granulada), pedra brita 3/4", pedra brita 11/8", pedra brita 3/8" (pedrisco), pedra graduada, pó de pedra, rachão (macadame seco) e pedra irregular para calçamento e aquisição de artefatos de cimento: tubo de concreto, calhas, palanques, abrigos de passageiros, anéis, lajes, paver, meio fio, lajotas de concreto, vigas, placas para vigas, caixa de gordura e grelha para boca de lobo, em atendimento as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço" com critério de julgamento da licitação pelo "menor preço por item", e será regida, em todas as suas etapas pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até as 09 HORAS, DO DIA 28 DE AGOSTO DE 2018, no Protocolo de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, gratuitamente (em média digital), de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, na sede Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Divisão de Licitações, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco-PR, ou pelo site: www.patobranco.pr.gov.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (46) 3220-1511/1534, e-mail: lgcc@patobranco.pr.gov.br; licitacao@patobranco.pr.gov.br. Para retirada do Kit Proposta (obrigatório) em mídia digital, na Divisão de Licitações, os interessados deverão apresentar cd-rom/pendrive ou solicitar via email. Pato Branco, 23 de julho de 2018. Loreci Dolores Bin - Presidente Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 29/2018. OBJETO: A aquisição e instalação de piso em polipropileno para quadra esportiva, assentos esportivos e placar eletrônico para o Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, localizado na Rua Araribóia, 1270, Bairro La Salle, em Pato Branco-PR, em atendimento ao Convênio nº 04/2018, celebrado entre o Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE e o Município de Pato Branco, visando o desenvolvimento esportivo municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, para as empresas: Tecnolar Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 12.464.652/0001-66, com o valor total de R\$ 12.250,00; MMS Pinova Equipamentos e Instalações Esportivas Eireli - EPP, inscrita no CNPJ nº 17.992.979/0001-24, com o valor total de R\$ 147.987,84. Pato Branco, 20 de julho de 2018. Augustinho Zucchi - PREFEITO.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 93/2018/GP. Pregão 29/2018. PARTES: Município de Pato Branco e MMS Pinova Equipamentos e Instalações Esportivas Eireli - EPP. OBJETO: A aquisição e instalação de piso em polipropileno para quadra esportiva, assentos esportivos e placar eletrônico para o Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, localizado na Rua Araribóia, 1270, Bairro La Salle, em Pato Branco-PR, em atendimento ao Convênio nº 04/2018, celebrado entre o Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE e o Município de Pato Branco, visando o desenvolvimento esportivo municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R\$ 147.987,84. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 120 dias contados da sua assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês após a instalação e aceite do objeto contratado, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante, do fiscal e do gestor do contrato, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ.: (1152 - 3062); (1156 - 4613); (5495 - 5519); (5494 - 5502). DO GESTOR CONTRATUAL: O Secretário Municipal de Esporte e Lazer. Pato Branco, 20 de julho de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Paula Busato Cardoso - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 94/2018/GP. Pregão 29/2018. PARTES: Município de Pato Branco e Tecnolar Ltda - ME. OBJETO: A aquisição e instalação de piso em polipropileno para quadra esportiva, assentos esportivos e placar eletrônico para o Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, localizado na Rua Araribóia, 1270, Bairro La Salle, em Pato Branco-PR, em atendimento ao Convênio nº 04/2018, celebrado entre o Instituto Paranaense de Ciência do Esporte - IPCE e o Município de Pato Branco, visando o desenvolvimento esportivo municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: R\$ 12.250,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 120 dias contados da sua assinatura. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia do mês após a instalação e aceite do objeto contratado, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante, do fiscal e do gestor do contrato, e apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT. ORÇ.: (1152 - 3062); (1156 - 4613); (5495 - 5519); (5494 - 5502). DO GESTOR CONTRATUAL: O Secretário Municipal de Esporte e Lazer. Pato Branco, 20 de julho de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito. Helio Almir Bagatini - Representante Legal.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
sulina
Rua Tupinambá, 6º - Fone: (46) 3244-0000 - Centro - CEP 85568-000 - Sulina - Paraná
www.sulina.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 53/2018, DE 24 DE JULHO DE 2018.
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às Empresas: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA - RS 37.185,20.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.
Contratada: DARIVA FOGOS E PESCA LTDA CNPJ: 03.399.899/0001-07

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipalsulina.com.br/ama>, edição do dia 25 de julho de 2018, conforme Lei Acuratorial nº 927 de 07 de junho de 2017.



CONTRATOS

CONTRATO Nº 132/2018 – Pregão Presencial nº 78/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA-EPP, CNPJ nº 85.081.446/0001-40. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de demais itens de proteção radiológica para atendimento de urgência e emergência na unidade de pronto atendimento – UPA 24 horas. Valor total R\$ 1.141,53. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 19 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod274782

CONTRATO Nº 133/2018 – Pregão Presencial nº 79/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: GRAMASOL PRODUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 22.128.207/0001-89. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços musicais para animação do VI Arraia Vividense. Valor total R\$ 5.800,00. Prazo de vigência: 06 meses. Coronel Vivida, 19 de julho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod274783

OUTROS ATOS

EDITAL N.º 016/2018 de 24/07/2018 - CONCURSO PÚBLICO-Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame) combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando o Ofício nº. 134/2018 e Ofício nº. 24/2018, do Departamento de Saúde, **TORNAR PÚBLICO**

I. A convocação de candidatos aprovados no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº 001 de 09/06/2016, para o provimento de vaga no cargo de Técnico de Enfermagem, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o Candidato convocado tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 25 (vinte e cinco) de julho de 2018, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 118 Publicação nº. 001, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 118/2016 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para o candidato empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de julho de 2018, 129ª da República e 63ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Chefe de Gabinete

ANEXO I

EDITAL N.º 016/2018 de 24/07/2018

CONCURSO PÚBLICO – Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do

Edital N.º 118, Publicação nº. 001, de 09/06/2016:

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	Nº. Inscrição	Lotação Funcional
1	10ª	VANILEIA KETLIN FERRARI	45800854	Secretaria Municipal de Saúde.
2	11ª	DAYANI DE MORAIS	45800469	Secretaria Municipal de Saúde.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

ANEXO II - EDITAL N.º 016/2018 de 24/07/2018 - CONCURSO PÚBLICO – Convocação Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988; estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;;

estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;

ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;

não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão;

não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;

Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;

Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC.

Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.

Comprovar inscrição/registro nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste; Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

01 (uma) foto 3x4,

Certidão de Casamento ou de Nascimento

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de Residência,

Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Cod274833

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação de aprovado no Processo Seletivo Especial – Análise de Currículo, de 20 de novembro de 2017:

CARGO: COZINHEIRA

Nº	Nome	Clas.
015	Marli Belo	3ª

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Fotocópia Carteira de Identidade;

Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Fotocópia Comprovante de residência;

Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;

Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;

Fotocópia da Certidão de casamento;

Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente, -Coronel Vivida, 24 de julho de 2018.

Fernanda A. T. Barrill

Edite Bertelli

Diretora Administrativa

Presidente do Conselho de Administração

Cod274835